



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000



PORTARIA Nº 90/2020.

“Nomeia gestor das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, nos termos da Lei Federal nº. 14.017/2020 (“Lei Aldir Blanc”), no âmbito das competências locais do Município de Dores do Indaiá-MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020 e respectivas alterações e, concomitantemente, com a Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 94/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado Gestor das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural, nos termos da Lei Federal nº. 14.017/2020 (“Lei Aldir Blanc”), o Senhor **EDUARDO DE LACERDA VALENTE**, inscrito no CPF sob o número 040.337.646-74.

Art. 2º - Compete ao gestor as seguintes atribuições:

I – Promover o cadastro e alimentar as informações do Município no banco de dados digital da plataforma “+Brasil”;

II - Elaborar o “Plano de Ação” relativo ao planejamento das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, nos termos da Lei Federal nº. 14.017/2020, a serem promovidas neste Município;

III - Fiscalizar a prestação de contas dos espaços culturais beneficiados, assim definidos pelo Art. 8º da Lei Federal nº. 14.017/2020, bem como elaborar o “Relatório de Gestão” esclarecendo como os recursos foram gastos;

IV – Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas das ações emergenciais para apoiar o setor cultural local, relatar indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Dores do Indaiá - MG, 11 de novembro de 2020.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal